

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

# BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1154, DE 04 DE JUNHO DE 2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**  
Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**  
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**  
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 566, de 04 de junho de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 567, de 04 de junho de 2025 .....	5
Portaria - SEI nº 568, de 04 de junho de 2025 .....	6
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>7</b>
Portaria - SEI nº 550/2025, de 29 de maio de 2025 .....	7
Portaria - SEI nº 560, de 02 de junho de 2025 .....	10
Portaria - SEI nº 564, de 03 de junho de 2025 .....	12
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE .....</b>	<b>13</b>
Edital – SEI Nº 23/2025, de 03 de junho de 2025 .....	13

**SUPERINTENDÊNCIA**

Portaria - SEI nº 566, de 04 de junho de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução N° 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE KIT DO CIRCUITO PARA REANIMADOR NEONATAL** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **II**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 567, de 04 de junho de 2025

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final, após análise de recurso, referente ao Processo Seletivo de **Chefia da Unidade de Anatomia Patológica:**

CPF	PONTUAÇÃO
***587.746**	73,8
***544.546**	61,8
***779.363**	55,6
***833.856**	DESISTÊNCIA

Art. 2º A classificação dos candidatos se refere ao resultado do processo seletivo realizado pela Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e homologado pelo Colegiado Executivo.

Art. 3º Considerando a desistência de um dos participantes e o fato de os demais candidatos não terem atingido 80% de aproveitamento na 2ª fase, informamos que será reaberto, posteriormente, novo processo para seleção da Chefia da Unidade de Anatomia Patológica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 568, de 04 de junho de 2025

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 479, de 29 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 916 em 29/04/2024, com o intuito de atualizar a composição da Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos do HC-UFMG/Ebserh (CAAC):

**Substituir** Prof. Augusto Barbosa Reis, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico Terapêutico **por** Thais Perigolo Maia, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotada no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Art. 2º A Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos do HC-UFMG (CAAC) passa a ter a seguinte composição:

1. Dr. René Coulaud Santos da Costa Cruz, Chefe da Divisão Médica - **Presidente da Comissão**;
2. Mislene Galdino Diniz, Analista Administrativo - Administração, lotada no Setor de Governança e Estratégia - **Vice-Presidente da Comissão**;
3. Bárbara Mares Porto, Médica - Clínica Médica, lotada na Unidade de Urgência e Emergência;
4. Camila Ferreira Correa, Enfermeira Terapia Intensiva, lotada na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
5. Fabiana Costa Sampaio, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
6. Lélia Maria de Almeida Carvalho, Médica Pediatra, lotada na Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde;
7. Letícia Ferreira da Silva Machado, Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde;
8. Patrick Vieira Dias, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica;
9. Robspierre de Carvalho, Engenheiro Clínico, lotado no Setor de Engenharia Clínica;
10. Séphora Fonseca Franco, Médica Clínica Médica, lotada na Divisão Médica;
11. Thais Perigolo Maia, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotada no Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos do HC-UFMG (CAAC) serão conduzidos conforme Instrução de Trabalho Operacional, de 17 de outubro de 2023, publicada na Intranet do HC-UFMG.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Portaria - SEI nº 550/2025, de 29 de maio de 2025

**Retifica Portaria-SEI nº 1403/2024 (43627718), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 595/2021, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (49914591), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 595/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Olimpo Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.141.880/0001-19, que tem por objeto do presente instrumento é a Reedição do Pregão Eletrônico nº 2/2021 que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de porteiro e vigilante não armado nos postos fixados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I- Gestor, Cristiano Oliveira Bistene, Siape 2356717;

II - Gestor Suplente, Luiz Henrique Furbino de Britto, Siape 2250120;

III - Fiscal Técnico, Leon Viana e Silva, Siape 1430602;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Caio Henrique Quaresma Marinho Lopes, Siape 3323151;

V- Fiscal Administrativo, Varlei Luiz Campos, Siape 2214400;

VI - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 2255260;

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal, Nathalia Faria de Freitas, Siape 2238648;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, Siape 2255819;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Thatiane Vieira Batista, Siape 3287626;

X - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Regina Celi Marques de Almeida, Siape 0318660;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos, Siape 2238599;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 1144042;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Jaime de Oliveira Campos Júnior, Siape 2166990;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 3360801;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrico, Sandra Patrícia Duarte, Siape 2290034.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 1391, de 21 de outubro de 2024, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**  
Gerente Administrativa/Ebserh  
**SIAPE: 322371**

Portaria - SEI nº 560, de 02 de junho de 2025

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 02/2025/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (49558685), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 02/2025/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN inscrita, no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0001-26, que tem por objeto o fornecimento pela Contratada, mediante demanda da Contratante, de radiofármacos a serem produzidos no seu Serviço de Produção de Radiofármacos - SEPRF, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Eduardo dos Santos Junior, Siape 2238426;
- II - Gestor Suplente, Sandro Roger Boschetti, Siape 1927353;
- III - Fiscal Técnico, Raquel Rodrigues Martins, Siape 2203828;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Patrícia Ferreira da Fonseca, Siape 2216594;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos

- administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
  4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
  5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
  6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
  7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
  9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
  11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Gerente Administrativa**  
**SIAPE: 322371**

Portaria - SEI nº 564, de 03 de junho de 2025

**A GERENTE ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EBSERH)** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria-SEI nº 1141, de 29 de agosto de 2024 e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([49817185](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição de materiais médicos, em substituição ao pregão 90043/24 em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento

II- Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

III-Nadia Fernandes Fiorilo Braga, SIAPE: 230\*\*\*\*

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros:

I -Cecília Siqueira, SIAPE: 225\*\*\*\*-Gestora do Contrato

II- Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE: 215\*\*\*\* -Fiscal do Contrato

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Maristela Brum de Oliveira Lima**

**Gerente Administrativa Substituta do HC-UFMG/Ebserh**

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Edital – SEI Nº 23/2025, de 03 de junho de 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG.**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de neurocirurgia da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos.

1. **A Eleição** se realizará entre os dias **07 e 11 de julho de 2025**, no horário das **08 às 16 horas**, na sala da Chefia da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, prédio principal, 9º andar, Ala Sul.

2. **As Inscrições** poderão ser feitas entre os dias **23 e 27 de junho de 2025**, no horário das **08 às 16 horas**, na sala da Chefia da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, prédio principal, 9º andar, Ala Sul.

3. **Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos aos cargos de Coordenador e Subcoordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Neurocirurgia da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas (médicos com vínculo UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.

4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Neurocirurgia da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2025.

**Prof. Vandack Alencar Nobre Júnior**  
**Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG**